DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS), ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

Certifico e dou fé que **no dia 21 de novembro de 2025** encerrou-se o prazo para manifestação de envio de e-mail no fornecimento/execução do objeto desde processo, com o recebimento de propostas adicionais.

O processo segue para análise das propostas e classificação, e posterior divulgação.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

Dolcinópolis/SP, 22 de novembro de 2025.

_____

ELIANE DIAS
Agente de Contratação

.....

RESULTADO DO PROCESSO: 008/2025 – DISPENSA: 007/2025

Processo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE RECURSOS DIGITAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, DESTINADA A APOIAR SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COM FLEXIBILIDADE PARA AJUSTES CONFORME AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, deu como vencedora a empresa:

· **Luiz Carlos Aguiar Guimarães ME** CNPJ: 12.286.292/0001-50, ofertou a proposta no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

Dolcinópolis, 14 de novembro de 2025.

_____

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

Processo nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Dolcinópolis informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS), ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@docinópolis.sp.leg.br**, ou através do site no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 10h00m do dia 10 de dezembro de 2025.**

Dolcinópolis/SP, 17 de novembro de 2025.

_____

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL **DE DOLCINÓPOLIS/SP**, com sede na Avenida Elydio Massarenti, nº 1320, Centro, Dolcinópolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.845.378/0001-27, por intermédio do Departamento Administrativo, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
EXECUÇÃO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS), ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021.

- **DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

  - **AS 09H:00min - DO DIA 05/12/2025.**

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

  - **ATÉ AS 10H00min - DO DIA 10/12/2025.**

Endereço Eletrônico, para o ENVIO DA PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO E DE TODA AS HABILITAÇÕES JURÍDICA, TRABALHISTA E TÉCNICA, ***é através do e-mail***: licitacao@dolcinopolis.sp.leg.br .

** Para as referências de "**TEMPO" e "HORA**", será observado HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.

Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de ***recebimento de proposta e documentos no e-mail***.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS), ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO; e
1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.
1.2.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
1.2.6. ANEXO VI - FICHA CADASTRAL DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Dolcinópolis/SP, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	CAMARA MUNICIPAL DOLCINOPOLIS
01	LEGISLATIVO
01 01	CAMARA MUNICIPAL
010101	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Acao Legislativa
01 031 0010	PROCESSO LEGISLATIVO

010		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
	0.01.00	110.000	GERAL

3.0. DO VALOR ESTIMADO:
3.1. O valor estimado para a contratação do item que compõem o objeto pretendido foi de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo estimado o valor mensal de R$1.700,00 (mil e setecentos reais) conforme Termo de Referência (TR).

4.0. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de até´ 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e o envio **da proposta e a documentação e de todas as habilitações jurídica, trabalhista e técnica e** documentos de habilitação, **SERÃO ACEITAS DENTRO** do e-mail da licitação, conforme descrito neste edital ou via protocolo.

4.1.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo supracitado.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Unificada – Anexo IV):

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, de que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores.

4.1.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Apresentar a cópia da prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).** Será verificado o CNAE se é compatível com a contratação do objeto. Será exigido, pelo menos 01 ano de atividade comprovado de empresa atuando no ramo do objeto.

4.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2. Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.2.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso; ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- Caso conste existência de recuperação judicial, será necessária a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCE-SP) ou Certidão comprobatória afim.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

4.2.3.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante;

4.2.3.4. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.2.3.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.2.3.8. Proposta com validade mínima de 60 dias.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias**, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado a sua vantajosidade, e por interesse de ambas as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP.

Dolcinópolis/SP, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Definitivo

1. PROPÓSITO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS), ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.Justificativa da contratação

A necessidade da contratação pauta-se nas atividades de apoio à execução dos trabalhos na Câmara Municipal, com manutenção da limpeza, asseio e conservação predial, com serviços de copeiragem, , para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dolcinópolis, sito a Av: Elydio Massarenti, 1320 – Centro - Dolcinópolis - SP, caracteriza por uma atividade contínua, e de serviços indispensáveis nas dependências da Câmara para o bom andamento dos serviços prestados, como Higienização de espaços e organização de ambientes de trabalhos, como também serviços de copeiragem para os gabinetes dos Vereadores e setores Administrativos. A necessidade de limpeza e organização é fundamental para que possam ser desenvolvidos os demais trabalhos. E a copeiragem pauta-se principalmente pela necessidade do preparo de café e cuidado a copa do prédio sede da Câmara Municipal. O hábito de beber café é característica cultural brasileira, estando a bebida presente nos locais de trabalho por todo o país, sendo muito comum em órgãos públicos.

Deve-se levar em conta que a Câmara Municipal realiza, além das sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e demais eventos onde é necessário o serviço de copeiragem para apoiar o Cerimonial no atendimento a convidados e autoridades.

A contratação tem por objetivo a substituição do Contrato, que foi encerrado em 2025, portanto, dado a necessidade impreterível da prestação do Serviço Essencial de Limpeza e Higienização da Câmara Municipal, é necessário a Contratação de outra empresa.

1.2.Objetivo da contratação:

ITEM	QDE	UNID	QDE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇAO
01	12 1X12	MÊS	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS) E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM.

Os serviços de limpeza, conservação e higienização têm natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 6°, inciso XVI, da Lei Federal n°14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a contratação através da modalidade de Dispensa de Licitação, com a Contratação para o atendimento do objeto em questão, a Câmara Municipal ficará satisfatoriamente atendida, para a higienização dos seu Banheiros, as salas de escritório, o Plenário de Sessões Legislativas, enfim terá como ter um Ambiente saudável para com os seus funcionários como também aos munícipes que aqui frequentam, sendo imprescindível a boa limpeza dos seus espaços.
Neste caso a dispensa se torna mais vantajosa por permitir agilidade no processo de contratação, também, mantendo qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados.
A Contratada deverá fornecer os Serviços à Câmara Municipal conforme especificações técnicas.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.2.1. A contratada deverá fornecer serviço contínuo de limpeza e conservação dos ambientes de trabalho, nos horários compatíveis com o funcionamento da Câmara Municipal de Dolcinópolis, os mesmos deverão ser executados de segunda à sexta-feira das:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h00 – 11h00	7h00 – 11h00	7h00 – 11h00	7h00 – 11h00	7h00 – 11h00 quinzenalmente

QUINZENALMENTE: Nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		18h00 – 22h00		

2.2.2. A contratada deverá sempre disponibilizar a quantidade correta o funcionário, para garantir a execução dos serviços, caso ocorra ausência ou férias, a contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra, não será permitida a prorrogação da jornada (dobra);
2.2.3. É dever da contratada manter o controle de frequência e pontualidade do profissional em empregar na presente Contratação;
2.2.4. A Contratada deve assegurar que o funcionário que cometer falta disciplinar não seja mantido no ambiente de trabalho, devendo ser substituído por outro profissional qualificado, ou quando houver solicitação da Contratante;
2.2.5. A Contratada será a única responsável pelos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da presente Contratação, devendo cumprir toda a legislação aplicável;
2.2.6. A Contratada deverá apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
2.2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
2.2.8. Os funcionários da CONTRATADA devem observar e respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Dolcinópolis, assim como as normas de segurança e medicina do trabalho;

2.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, bancadas, cadeiras, armários, arquivos, peitoris, persianas, caixilhos das janelas, prateleiras e demais móveis e utensílios, inclusive aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

- Retirar o pó de computadores e similares com flanela seca;
- Varrer e passar pano úmido nos pisos, cerâmicos, de mármore, de marmorite, etc, bem como nos rodapés das diversas dependências das unidades, removendo pó, manchas, etc;
- Proceder à lavagem dos sanitários, pisos, bacias, assento e pias, utilizando sabão, desinfetante e desinfetante sanitário, devendo ser revisada durante o dia para manter as mesmas condições de higiene;
- Abastecer os banheiros com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, quando necessário;
- Retirar o lixo, no mínimo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e observando a separação em lixo seco e lixo orgânico, removendo-o para local indicado pelo Contratante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, devendo ser revisada durante todo dia para manter as mesmas condições de higiene;
- Limpar os balcões de atendimentos;

- Limpar os elevadores com produtos adequados mediante acompanhamento do profissional de manutenção de
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos, entrega de materiais diversos (estoque e outros);
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpar, com produtos adequados, portas, divisórias, barras e batentes de vidro e em geral; limpar, com produto apropriado, e aspirar forrações de couro ou plástico de assentos, poltronas, estofados e similares;
- Limpar os espelhos com pano e produto adequados;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpar atras dos móveis, armários e arquivos;

Quinzenalmente

a) Limpar as paredes, divisórias, portas, marcos de porta e peitoril de janelas;
b) Limpeza dos vidros em geral;
c) Limpeza de cadeiras e poltronas estofadas
d) Outros serviços com relatos que se fizerem necessários.

Mensalmente

a) Limpar forros e rodapés, removendo manchas;
b) Limpar cortinas e persianas com produtos adequados;
c) Remover manchas de paredes;
d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão do valor e da baixa complexidade do objeto.

VISTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia do recebimento da autorização de serviço - AS;

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. Serviço serão cumpridos na Câmara Municipal de Dolcinópolis.

5- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período firmado entre as partes.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Angélica Manente do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6 - DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

6.1.1 Bem ou serviço comum ou singular

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Regime de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras; [...]

Parágrafo 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

7.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
A escolha da modalidade de dispensa de licitação para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Outro fator relevante, se refere ao limite pré-estabelecido em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n. º 14.133/2021.

7.3 Regime de Execução
Empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

7.4. Responsabilidades das partes

Responsabilidades da contratante:

- Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsabilidades da contratada:

- A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

- A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- A Contratada obriga-se a dar início à execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

8- REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui o presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- Caso conste existência de recuperação judicial, será necessária a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCE-SP) ou Certidão comprobatória afim.

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

h) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

i) Proposta com validade mínima de 60 dias.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início dos trabalhos após a assinatura do contrato.

9.2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com a anuência do Contratado, desde que provado a vantajosidade.

10 - PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal, sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento **efetuado pela Tesouraria em até 10 (DEZ) dias ÚTEIS**, contados da finalização da liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

10.2 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas serão custeadas pelo orçamento de 2025 pela seguinte rubrica orçamentária 2025:



12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato durante sua vigência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, dentre elas, comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas, encaminhamento da documentação à autoridade policial ou Ministério Público, quando houver suspeita de crime, e ação de reparação de danos perante o Poder Judiciário.

13 - FORO

As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e Edital. Quaisquer quantias devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução fiscal.

14 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Dolcinópolis/SP, 03 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____CNPJ: _____
E-mail: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
CEP. _____ TELEFONE: _____

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS), ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇAO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DOMÉSTICOS), ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(.....)
OBSERVAÇÕES*:* Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Termo de Referência enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento do objeto licitado;

b) Recebemos do Município de Dolcinópolis/SP, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, e com eles concordamos plenamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

d) Obrigamos-vos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Dolcinópolis/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

LOCAL_____, DATA: _____/_____/_____.

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

_____
Representante Legal da Licitante
RG. /CPF.

CARIMBO DO CNPJ EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº 00/2025

Processo: 0xxx/2025
Dispensa Licitação: 0xx/2025

CONTRATO Nº 0XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Elydio Massarenti, 1320, Centro, na Câmara Municipal de Dolcinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. *51.845.378/0001-27*, neste ato representado por seu presidente a Srº. **JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**, RG. 46162496-5 e CPF/[redacted], brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxx, estabelecida no xxxxx, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o **Sr. xxxx,** inscrito no CPF nº xxxx, Identidade nº xxxx x, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº: 0xx/2025, Dispensa de Licitação nº 0xx/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Item	Objeto	Período	Valor mensal	Valor Total
01	**xxxxxxxxxxxxxxxxx**	xx meses	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência de xxx meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

3.1. O valor total deste contrato é de R$ xxx (xxxx), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela mensal no valor de R$ xxx (xxxxx reais), inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia do recebimento da autorização de serviço - AS;

4.1.2. A contratada deverá fornecer serviço contínuo de limpeza e conservação dos ambientes de trabalho, nos horários compatíveis com o funcionamento da Câmara Municipal de Dolcinópolis, os mesmos deverão ser executados de segunda à sexta-feira das:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h00 – 11h00	7h00 – 11h00	7h00 – 11h00	7h00 – 11h00	7h00 – 11h00 quinzenalmente

QUINZENALMENTE: Nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		18h00 – 22h00		

4.1.3. A contratada deverá sempre disponibilizar a quantidade correta o funcionário, para garantir a execução dos serviços, caso ocorra ausência ou férias, a contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra, não será permitida a prorrogação da jornada (dobra);
4.1.4. É dever da contratada manter o controle de frequência e pontualidade do profissional em empregar na presente Contratação;
4.1.4. A Contratada deve assegurar que o funcionário que cometer falta disciplinar não seja mantido no ambiente de trabalho, devendo ser substituído por outro profissional qualificado, ou quando houver solicitação da Contratante;
4.1.5. A Contratada será a única responsável pelos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da presente Contratação, devendo cumprir toda a legislação aplicável;
4.1.6. A Contratada deverá apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
4.1.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
4.1.8. Os funcionários da CONTRATADA devem observar e respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Dolcinópolis, assim como as normas de segurança e medicina do trabalho;

4.2. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

- Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, bancadas, cadeiras, armários, arquivos, peitoris, persianas, caixilhos das janelas, prateleiras e demais móveis e utensílios, inclusive aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Retirar o pó de computadores e similares com flanela seca;
- Varrer e passar pano úmido nos pisos, cerâmicos, de mármore, de marmorite, etc, bem como nos rodapés das diversas dependências das unidades, removendo pó, manchas, etc;
- Proceder à lavagem dos sanitários, pisos, bacias, assento e pias, utilizando sabão, desinfetante e desinfetante sanitário, devendo ser revisada durante o dia para manter as mesmas condições de higiene;
- Abastecer os banheiros com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, quando necessário;
- Retirar o lixo, no mínimo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e observando a separação em lixo seco e lixo orgânico, removendo-o para local indicado pelo Contratante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, devendo ser revisada durante todo dia para manter as mesmas condições de higiene;
- Limpar os balcões de atendimentos;

- Limpar os elevadores com produtos adequados mediante acompanhamento do profissional de manutenção de
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos, entrega de materiais diversos (estoque e outros);
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpar, com produtos adequados, portas, divisórias, barras e batentes de vidro e em geral; limpar, com produto apropriado, e aspirar forrações de couro ou plástico de assentos, poltronas, estofados e similares;
- Limpar os espelhos com pano e produto adequados;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpar atras dos móveis, armários e arquivos;

Quinzenalmente

e) Limpar as paredes, divisórias, portas, marcos de porta e peitoril de janelas;
f) Limpeza dos vidros em geral;
g) Limpeza de cadeiras e poltronas estofadas
h) Outros serviços com relatos que se fizerem necessários.

Mensalmente

e) Limpar forros e rodapés, removendo manchas;
f) Limpar cortinas e persianas com produtos adequados;
g) Remover manchas de paredes;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: xxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:
7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. DA CONTRATADA:
7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Estrela D´Oeste/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Dolcinópolis/SP, xx de fevereiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

xxxx
CNPJ: xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

_____(nome/CPF)

2._____

_____(nome/CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

ANEXO LC- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATADO: **xxxxxxxxxxxxxxx**
CNPJ: xxxxxxxxxxxx
CONTRATO: xxx/2025

OBJETO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, xxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

CARGO: PRESIDENTE
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
CARGO: PRESIDENTE
CPF: [redacted]
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
CARGO: PRESIDENTE
CPF: [redacted]
ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:
NOME: xxxxxxxxxx
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
CARGO: PRESIDENTE
CPF: [redacted]
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
CARGO: PRESIDENTE
CPF: [redacted]
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: FISCAL DE CONTRATOS
NOME: MARIA ANGÉLICA MANENTE
CPF: [redacted]
ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ Nº: 51.845.378/0001-27

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: 41.306.365/0001-26xxxxxxxxxxxxxx

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxx
VIGÊNCIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
VALOR GLOBAL (R$): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0xxx/2025 - Dispensa de Licitação: 0xxx/2025

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa: **xxxxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida no xxxxxxxxxx, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, a **xxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, Identidade xxxxxxxxx; autorizada a dar início ao objeto do contrato, **xxxxxxxxxxxxxxx**, **iniciando-se em xxxxxxxxxxxxxxx de 2025**, a serem prestados mediante ao relatório dos serviços prestados, sendo que o descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação.

Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, xxxxxxxxxxo de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

( ) que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

( ) estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

( ) que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores.

( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

( ) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____
Nome do responsável:
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

(LOGO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0XX/2025

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , por meio de seu representante legal, o(a), (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 51.845.378/0001-27

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO

(LOGO DA EMPRESA)

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:

CPF n. º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone (s): E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)